

PORTARIA N. 847/2019, DE 21 DE Novembro de 2019.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;

Considerando o Parecer nº 348/2019 – Procuradoria Jurídica, (fls. 55/61), Processo Administrativo n. 2019.02.060259, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, inciso II, Lei nº 8.666/1993;

Considerando o Despacho n. 103/2019 – Controle Interno (fl.64) que determina a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa para prestar serviço de Consultoria Educacional a esta IES;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa LUPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n. 03.051.139/0001-52, com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

Art. 2º- O valor da contratação é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 21 dias do mês de Novembro de 2019.



THIAGO LOPES BENFICA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

